



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI Nº 392/2002

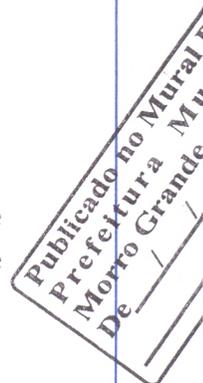
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO GRANDE.

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar pelo Processo Licitatório na modalidade de LEILÃO:

- a) Um Ônibus/ C. Fechada, marca/modelo IMP/FORD, diesel, ano 1987, modelo 1988, de cor amarela, placa LYE 1022, chassi 1FDPJ74N9HVA28626, renavam 555220222, categoria oficial, cap/pot/cil 48P/100 CV, no estado que se encontra pelo valor mínimo de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);
- b) Um Ônibus, marca/modelo M. BENS/OF 1113, diesel, ano/mod. 1986, de cor branca, placa BWL 9351, chassi 9BM344058GB718104, renavam 357685849, categoria oficial, cap/pot/cil 40P/122 CV, no estado que se encontra pelo valor mínimo de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário,
esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 28 de janeiro de 2002.



CLÉLIO DANIEL OLIVO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração e
Finanças na data supra.



JOSÉ ADROALDO SPADER
Secret. de Adm. e Finanças

